



CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

INEXIGIBILIDADE nº 001/2022.

PORTARIA nº 17/2022.

PROCESSO nº 01/2022

1 – OBJETO: Constitui objeto deste processo a contratação da empresa SEANEST- SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, para executar serviços de anestesiologia aos segurados do Capsem.

2 – JUSTIFICATIVA: A necessidade de contratar os serviços da empresa SEANEST – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, através de Processo de Inexigibilidade, a empresa é a única estabelecida em nosso Município e que atua dentro do Hospital de Caridade de Carazinho-HCC não havendo assim viabilidade de competição. Empresa de natureza técnica e notória especialização conforme comprovante firmada pelo diretor- presidente do Hospital e que está anexa a este edital. O serviço de anestesia é essencial para a assistência aos segurados do Capsem.

3 – EMBASAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 25, Inciso II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5 – Prazo: 12 (doze) Meses, iniciando em 06/07/2022 A 06/07/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art.57,inc.II, da lei 8.666/93.

6 – CONTRATADO: SEANET – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 06.112.988/0001-67, estabelecida na Rua General Câmara , nº 70, na cidade de Carazinho – RS.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40	CAPSEM
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	ADMINISTRAÇÃO
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003	PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO SERVIDOR
4002	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADO
3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.3.9.0.39.50.99.00	SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LAB

8 – PARECER: Com base na solicitação e interesse da Administração do Capsem, bem como pela justificativa e embasamento legal, itens 2 e 3 acima elencados ao confere a Inexigibilidade de licitação ora solicitada.

Carazinho, 25 de junho de 2022.



Diolena Maria Capitânio
Diretora Executiva do Capsem



CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

Processo Licitatório: 001/2022

Portaria: 17/2022.

Objeto: Constitui objeto deste processo a contratação da empresa SEANEST- SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, empresa de prestação de serviços de anestesia a todos os associados e seus dependentes do plano de saúde da contratante, legalmente inscrito conforme Lei Municipal nº 7.095/09 que necessitem deste serviço junto ao Hospital Comunitário de Carazinho/RS.

Justificativa: Necessitamos contratar os serviços da empresa SEANEST-SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA, através de Processo de Inexigibilidade, pois a empresa é a única estabelecida em nosso município e que atua dentro do Hospital de Caridade de Carazinho-HCC não havendo assim viabilidade de competição. Empresa de natureza técnica e notória especialização conforme comprovado mediante declaração firmada pelo diretor-presidente do hospital e que está anexa a este edital. O serviço de anestesia é essencial para a assistência aos segurados do CAPSEM.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Valor Global Estimado: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) anual.

- A remuneração do contratado será por produção, conforme valor previsto na tabela AMB 92 e alteração e Portaria do CAPSEM Nº 18/2022 que determina o valor do CH em R\$ 0,69.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Classificação Orçamentária:

40-CAPSEM

01-ADMINISTRAÇÃO GERAL

2003-PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO SERVIDOR

4002-MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A SEGURADOS

3.3.3.9.0.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

3.3.3.9.0.39.50.99.00-SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.

Exercício de 2022

PREVISAO INICIAL	SALDO ATUAL	VALOR ESTIMADO	SALDO FINAL
R\$ 6.780.000,00	R\$ 3.739.390,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.694.390,55

Exercício de 2023

PREVISAO INICIAL

R\$ 90.000,00

PARECER

No uso de minhas atribuições legais em cumprimento as determinações da Lei LC 101/00 e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO que/existem recursos para e execução das ações previstas. Para instruir a declaração do senhor ordenador de despesas



Vanessa Oliveira Behnem

Técnica em Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO em cumprimento as determinações da Lei LC 101/00 , que há previsão na LDO e LOA e de que serão disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de despesa acima descrita para pagamento de acordo com o cronograma financeiro da Autarquia.

Carazinho, 30 de junho de 2022.



Diolena Maria Capitânio

Diretora Executivas do Capsem